RESOLUÇÃO CA Nº 01/2026– FAINSEP

A Diretoria Geral, no uso de suas atribuições, fixa as taxas de prestação de serviços para 2026, considerando:

- a adequação à prestação de serviços oferecida na Faculdade;
- a decisão do Conselho de Administração em reunião, realizada no dia 26/01/2026.

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes taxas para os serviços da FAINSEP:

Item	Descrição	Valor vigente
1.	Aceleração dos cursos de graduação (valor por módulo)	R$ 300,00
2.	Acompanhamento de TCC PÓS-GRADUAÇÃO – com 2 revisões	R$ 200,00
3.	Acompanhamento de TCC PÓS-GRADUAÇÃO – revisão extra	R$ 60,00
4.	Carteira de estudante	R$ 25,00
5.	Certidão de Conclusão de curso antecipadamente à colação (2ª via)	R$ 50,00
6.	Certificado de cursos de extensão (2ª via)	R$ 50,00
7.	Certificado de cursos diversos (2ª via)	R$ 50,00
8.	Certificado de especialização (2ª via)	R$ 100,00
9.	Certificado de Especialização (Reenvio)	R$ 25,00
10.	Colação de Grau Antecipada	R$ 250,00
11.	Declarações diversas (2ª solicitação)	R$ 40,00
12.	Declarações de módulos concluídos – PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 50,00
13.	Diploma de Graduação (2ª via)	R$ 250,00
14.	Diploma ou Histórico digital da Graduação (Reenvio)	R$ 25,00
15.	Histórico acadêmico (2ª via)	R$ 100,00
16.	Inclusão de módulo reprovado da Graduação	R$ 250,00
17.	Inclusão de módulo regular da Graduação	R$ 150,00
18.	Inclusão de módulo reprovado da Pós-Graduação	R$ 150,00
19.	Orientação extra de estágio (todos os cursos)	R$ 60,00

20.	Programas por módulo (ementas) – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	R$ 15,00
21.	Recuperação de Avaliação Online	R$ 50,00
22.	Recuperação de segunda oportunidade de Exame	R$ 50,00
23.	Recuperação de segunda oportunidade de Entrega do Relatório de Estágio Supervisionado	R$ 50,00
24.	Recuperação de terceira oportunidade de Exame	R$ 50,00
25.	Reingresso para alunos concluintes - Graduandos.	R$ 250,00
26.	Reingresso para alunos da pós-graduação (casos específicos deferidos pela coordenação)	R$ 300,00
27.	Segundo pedido de aproveitamento	R$ 100,00
28.	Solicitação de material didático de módulos já cursados (caso seja possível)	R$ 200,00

Parágrafo Único. A declaração de matricula somente será emitida após aceite de contrato e pagamento da primeira mensalidade.

Art. 2º A reprovação em exames de aceleração implica em nova matrícula regular no módulo.

Parágrafo Único. A taxa de aceleração de estudos não será aproveitada.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor em 27/01/2026, estando revogadas todas as resoluções anteriores e disposições em contrário.

Maringá, 26 de janeiro de 2026.

Nicolau Abrão Filho
Diretor Geral